



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
cmdca.tamandare2025@gmail.com  
CNPJ: 19.180.469/0001-88

## RESOLUÇÃO Nº 04 /2025

### **DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO E CHAMAMENTO PARA AS ENTIDADES QUE TIVEREM INTERESSE EM CONCORRER AO EDITAL SOCIAL FIA-2025**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamandaré/PE instituído pela Lei nº 156 no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do dia 05 de setembro de 2025

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Dar ciência sobre o Edital Social Fia-2025 uma iniciativa do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem como objetivo central Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos de cunho Social, direcionados ao público infanto-juvenil de baixa renda, desde que previamente aprovados (chancelados) pelos Conselhos Nacional, Estaduais ou Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, para concessão de recursos financeiros não reembolsáveis oriundos de parcela do imposto de renda devido pelo Banco do Nordeste, em conformidade com sua Política de Responsabilidade Socioambiental e Climático (PRSAC) e com a legislação em vigor.

**Parágrafo Único:** O documento que norteará todas as informações e procedimentos, para concorrer a esse edital pode ser acessado através do link:

<https://www.bnb.gov.br/conveniosweb/Conveniente.ProgramaConvenio.Detalhes.aspx?ProgramaConvenioId=64>

**Parágrafo único:** Destacamos que conforme edital as entidades deverão fazer seus cadastros no Sistema Convênios Web até o dia 09/09/2025. Com a aprovação do cadastro na plataforma, cada entidade deverá inserir no sistema seu projeto, após aprovação do conselho.

**Art. 2º.** Este Conselho receberá para análise os projetos e as documentações pertinentes aos interessados que desejarem concorrer ao pleito. Todas as instituições devem ter inscrição no conselho.

**Art. 3º.** Os projetos serão analisados por uma comissão específica para esse fim.

**Parágrafo Único:** A Comissão de Análise dos Projetos para o Edital em questão, será composta por três conselheiros/as, titulares.

**Art. 4º.** Após análise dos projetos e das documentações apresentadas, em caso de cumprimento de todos os itens do Edital, a Comissão encaminhará a plenária do Conselho para apresentação dos projetos e deliberação, emitindo e disponibilizando a certificação dos projetos aptos para as entidades, que mostram interesse em participar.

**Art. 5º.** Do cronograma de inscrição

ETAPAS	PERÍODO
Data limite para as entidades fazerem seus cadastros Sistema Convênios Web do BNB	Até o dia 9 de setembro.
Data limite para recebimento das propostas e documentações	Até dia 17 de setembro as 13:00hs horas pelo e-mail: <a href="mailto:cmdca.tamandare2025@gmail.com">cmdca.tamandare2025@gmail.com</a>
Resultados	Dia 19 de setembro – murais da Secretaria de Assistência Social e Prefeitura.
Inserção da proposta certificadas pelos conselhos, pelas entidades, na plataforma do BNB	Até dia 23 de setembro.

Parágrafo Único: As dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail: [cmdca.tamandare2025@gmail.com](mailto:cmdca.tamandare2025@gmail.com), até o dia 09 de setembro de 2025.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré, 05 de setembro de 2025

---

**PRESIDENTE DO CONSELHO CMDCA**

Adriana Maria de França

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente